



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.967/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº _____ 20. 17
Em, 03 / 03 / 20 17

M. M. B.
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para inserir elemento de despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **RS 11.000,00 (Onze mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

| | | |
|------------|--------|---|
| ÓRGÃO: | 06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: | 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: | 10. | Saúde |
| SUBFUNÇÃO: | 302. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| PROGRAMA: | 0012. | Atendimento Integral a Saúde |
| PROJETO: | 2.148 | Manutenção e Enc. com o Fundo Mun. de Saúde – Programa Micro Regionalização – Hemoterápicos. |

ELEMENTO DE DESPESA:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil | R\$ | 3.000,00 |
| Fonte 80 – SUS – ESTADO – MAC – Média Alta Complexidade | | |
| 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 5.000,00 |
| Fonte 80 – SUS – ESTADO – MAC – Média Alta Complexidade | | |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 3.000,00 |
| Fonte 80 – SUS – ESTADO – MAC – Média Alta Complexidade | | |
| Total | R\$ | 11.000,00 |

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03(três) dias do mês de
Março do ano de dois mil e dezessete.*

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

03 / 03 2017.